

EDITAL Nº 03/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA.

Processo:23505.000079/2020-45

O Diretor Geral do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, Campus Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica em consonância com as Diretrizes da Assistência Estudantil (PORTARIA-R 660/2015) do 1º semestre de 2020, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 - Contribuir para a permanência e a conclusão do estudo do aluno regularmente matriculado em curso de Educação a Distância (EAD), na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

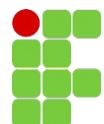
2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 - Estudantes dos cursos em Educação a Distância (EAD), com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio, participantes e selecionados pelo Serviço Social através de Estudo Socioeconômico.

3. DAS MODALIDADES

3.1 Modalidade ofertada: **Manutenção**

O aluno bolsista receberá, durante os meses letivos de maio/2020 a abril/2021, suporte financeiro no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais para contribuir no atendimento de suas necessidades básicas, através da complementação das despesas para proporcionar o deslocamento para as aulas presenciais e viagens técnicas, para as áreas de apoio pedagógico (material didático específico do curso – o que inclui livros e cópias de conteúdos –, cursos complementares extracurriculares); inclusão digital, acesso às tecnologias da informação; cultura e esporte; e saúde. Junto ao pagamento referente aos meses de junho/2020 e novembro/2020, o aluno bolsista receberá o valor proporcional aos dias letivos dos meses de julho/2020 e dezembro/



2020, respectivamente. Serão garantidas no mínimo 05 (cinco) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os estudantes interessados em candidatar-se a esta modalidade de bolsa do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica deverão responder ao Formulário Socioeconômico do Serviço Social do Campus Santos Dumont (**ANEXO I**) e organizar as cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar (**descritos no item 12**).

4.1.1 O candidato deverá **utilizar a lista de verificação (ANEXO II)** para organizar e conferir a juntada dos documentos obrigatórios descritos no item 12.

4.2 O Formulário Socioeconômico (**ANEXO I**) deverá ser impresso pelo interessado, a partir do Edital disponível no sítio do Campus, escaneado junto aos demais documentos obrigatórios para a comprovação da realidade familiar descritos no item 12 e enviados para o e-mail servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br conforme cronograma destacado abaixo.

4.2.1 Os documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar de que tratam o item 12 inclusive o Formulário Socioeconômico, deverão ser organizados de acordo com a ordem apresentada no item 12 deste Edital, com todas as **páginas numeradas** (iniciando pelo número 01 até o número total de páginas) e **assinadas pelo candidato ou responsável legal**, e enviar, pelos Correios (Carta Registrada), até o dia 20/03/2020 (último dia para postar os documentos), para confirmar a sua inscrição no **Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica**. Caso a documentação não seja postada até 20/03/2020 pelo candidato, o pedido de auxílio estudantil será indeferido.

LOCAL: Coordenação de Assistência Estudantil/Serviço Social

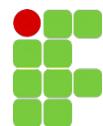
TEL. PARA ORIENTAÇÕES: (32) 98453-8050/ e-mail: servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br

PERÍODO DE ENVIO DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA VIA E-MAIL:

De 02 a 12 de Março de 2020

DATA FINAL DA POSTAGEM DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA PARA CONFIRMAR A INSCRIÇÃO:

20/03/2020



5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção para as modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá através de estudo socioeconômico da realidade do estudante solicitante realizado pelo Serviço Social, materializado no Estudo Social, com metodologia de análise socioeconômica definida pelos Assistentes Sociais do IF Sudeste MG.

5.2 O estudo socioeconômico considerará as seguintes variáveis para emissão de parecer sobre a matéria de Serviço Social, quais sejam:

5.2.1 A composição familiar do estudante que expressa características através do número e da faixa etária dos integrantes e do papel que cada membro ocupa na estrutura socioeconômica familiar.

5.2.2 A atividade profissional ou ocupação dos integrantes da família que condiciona a renda familiar, como também determina seu status social e sua capacidade creditícia.

5.2.3 A posse de bens patrimoniais, o tipo de bem, seu valor, as circunstâncias em que foram adquiridos ou transferidos, que demonstra a perda ou crescimento potencial do poder aquisitivo da família.

5.2.4 A qualidade da habitação, considerando a propriedade, locação ou ocupação por empréstimo, a localização, o tamanho, os serviços sanitários existentes, as benfeitorias, bem como a circunstância de aquisição deste, que indica o padrão social familiar.

5.2.5 O nível de instrução dos integrantes da família, a origem escolar do estudante, as despesas com instrução, que revelam a posição na escala social e possibilidades de ascensão.

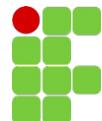
5.3 O estudo socioeconômico, para a emissão de parecer sobre matéria de Serviço Social, considerará, como **principais critérios, a renda per capita de um salário mínimo e meio e a procedência da rede pública de educação básica**, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

5.4 O protocolo de entrega ou outra forma de registro de recebimento do formulário e da documentação comprobatória, emitido pela Assistente Social, constituir-se-á a única prova válida do pedido, não implicando análise prévia do preenchimento dos requisitos para a sua concessão nem da integralidade/idoneidade da documentação apresentada.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Inscrição: envio escaneado do Formulário Socioeconômico (**ANEXO I**) pelos candidatos, com as cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar (item 12 deste Edital) para o e-mail: servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br.

6.2 Postagem da documentação enviada por e-mail pelos Correios.



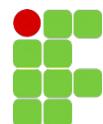
- 6.3 Realização dos estudos socioeconômicos pelo Serviço Social.
- 6.4 Divulgação da lista de todos os candidatos público-alvo do Programa.
- 6.5 Resultado provisório: divulgação da lista dos candidatos selecionados dentro do número de vagas na modalidade.
- 6.6 Recebimento do pedido de recurso.
- 6.7 Análise do pedido de recurso.
- 6.8 Resultado final: divulgação da lista dos candidatos selecionados dentro do número de vagas por modalidade, após análise de recurso e confirmação de entrega da documentação.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição: envio, por e-mail, do Formulário Socioeconômico preenchido, <u>com a cópia dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar, com cada página numerada e assinada pelo candidato ou responsável legal</u>	De 01 a 12 de março de 2020
Envio da documentação impressa	20 de março de 2020 (último dia para realizar a postagem dos documentos)
Realização do estudo socioeconômico pelo Serviço Social	De 23 de março a 03 de abril de 2020
Divulgação do resultado provisório	07 de abril de 2020
Interposição de recursos	08 e 09 de abril de 2020
Análise do pedido de recurso	10 de abril de 2020
Divulgação do resultado final	13 de abril de 2020
Envio da conta bancária e do Termo de Compromisso para os estudantes classificados no resultado final.	14 a 22 de abril de 2020

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 Os resultados (provisório e final) serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/santosdumont/institucional/ensino/apoio-ao-discente> conforme cronograma do presente edital (item 7).
- 8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.



9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo ao Serviço Social, para reexame do Formulário Socioeconômico e dos documentos já entregues, sob formas e condições estabelecidas a seguir:

9.1.1 O recurso deverá ser protocolado na Coordenação de Assistência Estudantil, situado no Campus Santos Dumont, conforme cronograma descrito no item 7.

9.1.2 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível na Coordenação de Assistência Estudantil devendo conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.1.3 O Serviço Social assegurará o julgamento do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua interposição;

9.1.4 Deferido o recurso, o candidato mudará sua classificação socioeconômica para o Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica e será publicada nova listagem de classificados de acordo com o número de vagas garantidas no Edital.

10. DO INDEFERIMENTO

10.1 O candidato que não apresentar o Formulário Socioeconômico completo (**ANEXO I** – com 06 páginas), devidamente preenchido, datado e assinado, e a documentação obrigatória completa para comprovação da realidade familiar (item 12 do Edital), no período de inscrição, terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação obrigatória incompleta.

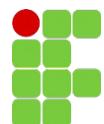
10.1.1 Não haverá “etapa de pendências”, ou seja, não serão recebidos documentos obrigatórios, listados no item 12 do Edital, fora do período de inscrição.

10.1.2 O candidato que teve seu estudo socioeconômico indeferido por documentação obrigatória incompleta poderá INSCREVER-SE no próximo Edital do processo de seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, submetendo-se a todas as etapas do mesmo.

10.2 O candidato que apresentar documentos falsos ou inconsistentes, terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO.

10.2.1 O candidato que teve seu estudo socioeconômico INDEFERIDO em função de documentos falsos ou inconsistentes não poderá inscrever-se no próximo Edital do processo de seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica.

10.3 O candidato que não atender a situação prevista nos itens 12.3, 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 deste Edital terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação comprobatória



incompleta.

10.4 Havendo vagas remanescentes do presente Edital, dentro da disponibilidade orçamentária, o estudante poderá ser atendido.

11. DA CONCESSÃO

11.1 Os estudantes classificados a partir da análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social serão atendidos dentro do número de vagas definidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.

11.2 O aluno contemplado com a modalidade “Manutenção” estará incluído no Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica por até 02 (dois) semestres letivos, sendo necessário inscrever-se novamente ao término desse prazo.

11.3 Durante o período de vigência do presente Edital, não cabe ao aluno contemplado com uma das modalidades de atendimento solicitar novo atendimento na mesma modalidade.

11.3.1 Fica vedado o recebimento em duplicidade para o mesmo mês de referência na mesma modalidade de atendimento.

11.4 Caberá ao estudante contemplado com a modalidade “Manutenção” do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica a apresentação da cópia de documento em que conste número da AGÊNCIA e da CONTA BANCÁRIA¹ e o NOME DO BANCO com o TERMO DE COMPROMISSO (**ANEXO III**) assinado pelo aluno e seu responsável financeiro, ao e-mail: servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br conforme cronograma descrito no item 7.

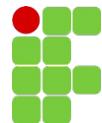
11.4.1 A não apresentação da cópia de documento contendo o número da AGÊNCIA e da CONTA BANCÁRIA e o NOME DO BANCO, bem como o TERMO DE COMPROMISSO no prazo estabelecido poderá implicar na morosidade do pagamento, não recebimento dos meses anteriores à entrega do documento ou no desligamento do aluno da modalidade “Manutenção” do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica.

11.5 É permitido ao estudante bolsista receber bolsas em pecúnia de outras naturezas, desde que não haja impedimento legal ou regulamentar.

12. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1

Para efetuar o pagamento da modalidade “Manutenção” do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica será somente aceita Conta Corrente em nome do aluno, oriunda de quaisquer instituições bancárias do território nacional.



A – DOCUMENTO DE PROCEDÊNCIA ESCOLAR DO ESTUDANTE

I) Cópia do Histórico Escolar de todas as etapas da educação concluída pelo candidato (exceto para os estudantes matriculados nos “cursos técnico de nível médio concomitante”, que deverão apresentar histórico de todas as séries cursadas até o momento).

B – DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

I) Cópia da Carteira de Identidade (RG) do candidato;

II) Cópia do CPF do candidato;

III) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF de todos os integrantes do grupo familiar;

IV) Cópia da certidão de nascimento para os menores de 18 anos;

V) Cópia de sentença judicial que comprove a guarda, tutela ou a curatela quando for o caso.

C – DOCUMENTOS DE RENDA DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR (DE TODOS MAIORES DE 18 ANOS)

I) Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **exercício 2019 (ano-calendário 2018)** do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos.

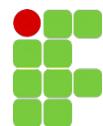
II) Para maiores de 18 anos não obrigados a declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do **exercício 2019** com a seguinte informação: “Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Tal informação pode ser retirada no link

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

III) Para maiores de 18 anos, inclusive para aqueles integrantes do grupo familiar que estejam na condição de estudante ou que não contribuem com o INSS, apresentar Extrato Previdenciário contendo todas as relações previdenciárias e as remunerações, de todos os NIT's naquele CPF. Se tiver cadastro de senha junto à Previdência Social o documento pode ser retirado no link <https://meu.inss.gov.br/central/#/> aba “Extrato Previdenciário (CNIS)”: Relações Previdenciárias. **Caso não possua o cadastro da senha, deverá se dirigir a uma Agência da Previdência Social.**

IV) No caso de servidor público, além dos itens listados acima, apresentar cópia dos contracheques dos meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020.

V) No caso de aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio-doença, além dos itens listados acima, apresentar cópia recente do Histórico de Crédito de Benefício Previdenciário público ou privado em que conste o nome, o número do benefício e o valor. O Histórico de Crédito Previdenciário do INSS está disponível no link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>



D - DESPESAS

I) Cópia da Conta de energia elétrica **do mês de janeiro de 2020.**

12.1 Além dos documentos listados, os integrantes do grupo familiar poderão se valer da declaração de próprio punho para justificar ou esclarecer alguma situação particular da vida da família. Este documento deverá ser devidamente assinado e datado.

12.2 A qualquer tempo o Serviço Social poderá solicitar vista aos documentos originais para conferência com as cópias apresentadas.

12.3 A qualquer tempo o Serviço Social poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante.

12.3.1 A solicitação de apresentação de documentos adicionais será encaminhada ao aluno, através do e-mail indicado pelo mesmo no Formulário Socioeconômico.

12.3.2 O estudante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encaminhamento do e-mail, para apresentar o documento solicitado junto à Coordenação de Assistência Estudantil.

12.3.3 O estudante que não apresentar o documento adicional solicitado pelo Serviço Social terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação comprobatória incompleta.

13. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

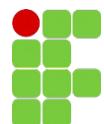
13.1 A perda da vinculação acadêmica por transferência, desistência, trancamento, jubilamento ou afastamento especial deverá ser comunicada imediatamente pelo estudante ao setor responsável pela assistência estudantil.

13.2 A suspensão e/ou desligamento do atendimento às modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica poderá ocorrer mediante parecer do Assistente Social em decorrência de inassiduidade habitual injustificada.

13.3 A perda de quaisquer modalidades do Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá quando a natureza específica daqueles atendimentos cessarem.

13.4 A suspensão e/ou desligamento do atendimento às modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá por meio de Comunicação Escrita, devidamente fundamentada, emitida pelo Serviço Social.

13.5 Nos casos em que o estudante não for localizado – por motivo transferência, desistência, trancamento ou Afastamento Especial – o desligamento do Programa se dará com a suspensão



dos pedidos de pagamento, estando dispensada a Comunicação Escrita.

13.6 Constatado o recebimento indevido das modalidades de atendimento do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica por não cumprir as orientações acima e do Termo de Compromisso, acarretará na devolução dos valores aos cofres públicos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Conforme disposto no Art. 8º do Decreto 7.234/2010, as despesas decorrentes do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do Campus Santos Dumont, a ser executado em 2018, correrão à conta da dotação orçamentária disponibilizada à instituição (Ação 2994), sem prejuízo de utilização de outras fontes orçamentárias, tendo como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes dos cursos a distância, na modalidade técnico, regularmente matriculados, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio, selecionados pelo Serviço Social através de Estudo Social.

14.2 Além da análise do formulário específico e da documentação obrigatória para comprovação da realidade familiar poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares, bem como solicitado documentos complementares e/ou vistas dos documentos originais pelo Serviço Social do Campus Santos Dumont a qualquer tempo, para complementação/revisão do Estudo Social.

14.3 O estudante, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social do Campus Santos Dumont qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

14.4 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Assistente Social vinculado à Pró-reitoria de Ensino/Assistência Estudantil.

Santos Dumont, 18 de Fevereiro de 2020.

André Diniz de Oliveira

Diretor Geral

IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont